



Jornal Oficial **Guaratuba**

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos & Outras Publicações

Edição Digitalizada nº 203

Guaratuba, 14 maio de 2010

Ano VI /16 páginas



www.guaratuba.pr.gov.br



LEIS



Prefeitura Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná

Lei nº 1.402
Data: 04 de maio de 2010.

Súmula: Dispõe sobre o pagamento de débitos ou obrigações do Município de Guaratuba, nos termos do art. 100, §§ 3º e 4º da Constituição Federal, em razão da Emenda Constitucional nº 062/2009, decorrentes de decisões judiciais, considerados pequeno valor (RPV).

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O pagamento de débitos ou obrigações do Município de Guaratuba, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, considerados de pequeno valor, nos termos do art. 100, §§ 3º e 4º da Constituição Federal, será feito diretamente pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, à vista do ofício requisitório expedido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (Requisição de Pequeno Valor - RPV).

Parágrafo único. Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações que não excedam ao valor do maior benefício do regime geral de previdência social.

Art. 2º Os pagamentos das RPV de que trata esta Lei serão realizados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios protocolados na Secretaria Municipal de Finanças, com prazo de 12 (doze) meses para providências necessárias à quitação do débito de pequeno valor.

Art. 3º O Procurador Geral do Município velará para que, nos autos dos processos respectivos, não ocorra fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução, vedados no § 8º do art. 100 da Constituição Federal, sem prejuízo da faculdade de o credor renunciar ao crédito de valor excedente ao fixado no parágrafo único do artigo 1º desta Lei, para receber através de RPV.

Art. 4º Para os pagamentos de que trata esta Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento municipal.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor e produzirá efeitos na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Lei Municipal nº 1.332/2009 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Guaratuba, em 04 de maio de 2010.

Evani Justus
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná

Lei Nº 1.403
Data: 04 de maio de 2010.

Súmula: dispõe sobre o pagamento de débitos de natureza alimentícia cujos titulares tenham 60 (sessenta) anos ou mais na data da expedição do precatório, ou sejam portadores de doença grave, definidos na forma da lei, nos termos do art. 100, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, em razão da Emenda Constitucional nº 62/2009.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O pagamento de débitos de natureza alimentícia cujos titulares tenham 60 (sessenta) anos ou mais na data da expedição do precatório, ou seja, portadores de doença grave, definidos na forma da lei, serão pagos com preferência sobre todos os demais débitos, até o equivalente ao triplo do fixado em lei municipal para fins de pagamento de requisições de pequeno valor - RPV, admitindo o fracionamento para essa finalidade, sendo que o restante será pago na ordem cronológica de apresentação do precatório.

Parágrafo único. O pagamento dos débitos de natureza alimentícia nos moldes do art. 110, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, será feito diretamente pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, à vista do ofício requisitório expedido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Art. 2º Os pagamentos de que trata esta Lei serão realizados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios protocolados na Secretaria Municipal de Finanças, com prazo de 12 (doze) meses para providências necessárias à quitação do débito alimentício.

Art. 3º Para os pagamentos de que trata esta Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento municipal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor e produzirá efeitos na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 04 de maio de 2010.

Evani Justus
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná

Lei Nº 1.404
Data: 06 de maio de 2010.

Súmula: Denominando de "MONTE DE ORAÇÃO", morro popularmente conhecido como MORRO MORRETES, no perímetro central da cidade.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado de "MONTE DE ORAÇÃO", morro popularmente conhecido como MORRO MORRETES, no perímetro central da cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 06 de maio de 2010.

Evani Justus
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

Lei Nº 1.405
Data: 06 de maio de 2010.

Súmula: Declarando de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO E OFICINA DE CARIDADE SANTA RITA DE CÁSSIA DE GUARATUBA.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO E OFICINA DE CARIDADE SANTA RITA DE CÁSSIA DE GUARATUBA.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 06 de maio de 2.010.

Evani Justus
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

Lei Nº 1.406
Data: 10 de maio de 2010.

Súmula: Institui o Programa de Refinanciamento de Débitos Não Tributários aos cidadãos do Município de Guaratuba, denominado REFIS-DNT.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o programa de Refinanciamento de Débitos Não Tributários do Município de Guaratuba, denominado REFIS-DNT, nos moldes da Lei Estadual 15.758/07.

§ 1º. Os créditos decorrentes de débitos imputados e inscritos em dívida ativa municipal, na forma da Lei Complementar nº 113, de 15 de dezembro de 2005, que constituírem crédito do Tesouro Municipal, poderão ser pagas em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, conforme o disposto nesta lei.

§ 2º. O crédito parcelável compreenderá o principal e os acréscimos legais previstos em lei, calculados até a data do parcelamento.

§ 3º. O pedido de parcelamento implica no reconhecimento incondicional da infração e do crédito, tendo a concessão resultante caráter decisório.

§ 4º. A presente lei aplicar-se-á aos débitos imputados às pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, sujeitas à jurisdição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 5º. A atualização monetária e juros, serão aplicados às parcelas vincendas ou vencidas de acordo com os índices oficiais praticados nos créditos tributários municipais.

Art. 2º. O pedido de parcelamento, onde o devedor se identificar devidamente, subscrito pelo seu representante legal, quando for o caso, será protocolizado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

§ 1º. O devedor informará no requerimento a origem do crédito, bem como o número de parcelas em que pretende pagá-lo.

§ 2º. Tratando-se de crédito inscrito em dívida ativa, ajuizado para cobrança executiva, o pedido de parcelamento deverá, ainda, ser instituído com o comprovante do pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, suspendendo-se a execução, até a quitação do parcelamento.

Art. 3º. A decisão sobre o pedido de parcelamento é de competência do Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.

§ 1º. O valor a parcelar não poderá ser inferior a duzentas Unidades Fiscais do Município de Guaratuba - UFM, vigentes no mês do pedido, devendo no ato do parcelamento a autoridade administrativa fixar o número de parcelas, observado o valor mínimo de cinquenta UFM's para cada uma delas.

§ 2º. O pagamento da parcela inicial será realizado por ocasião da assinatura do Termo de Acordo de Parcelamento, sendo a este anexada uma via de recolhimento.

§ 3º. Se o devedor, no prazo de trinta dias, não comparecer para assinar o Termo de Acordo de Parcelamento, considerar-se-á consumada a sua renúncia ao pedido, dando-se prosseguimento ou iniciando-se a sua cobrança executiva.

§ 4º. Somente será permitido o reparcelamento de créditos não tributáveis uma única vez.

Art. 4º. Acarretará rescisão do parcelamento a falta de pagamento de três parcelas, após comprovada a inadimplência pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 5º. Com o deferimento do pedido de parcelamento a Secretaria de Municipal de Finanças e Planejamento comunicará o Tribunal de Contas do Estado para fins de registro de regularidade em seus cadastros, autorizando a emissão da respectiva certidão positiva com efeitos negativos, para fins de certidão liberatória, quando requisitado pela parte.

Parágrafo único. Rescindindo-se por inadimplemento o parcelamento será automaticamente comunicado pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de cassação liberatória emitida ou vedação de nova certidão liberatória.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaratuba, 10 de maio de 2010.

Evani Justus
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

Lei Nº 1.407
Data: 10 de maio de 2010.

Súmula: Dispõe sobre o parcelamento de valores referentes ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos - ITBI, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O valor do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e de Direitos a eles relativos, de que trata a Lei Complementar Municipal nº 01 de 12 de setembro de 2008, poderá ser pago em até 06 (seis) parcelas.

§ 1º. O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$100,00 (cem reais) nos parcelamentos de pessoas físicas e jurídicas.

§ 2º. O valor mínimo disposto no § 1º. deste artigo será reajustado anualmente, no início de cada exercício, com base no IPCA.

Art. 2º - Nas transmissões por instrumento público ou particular, o recolhimento da primeira parcela do imposto deverá ser efetuado no ato da assinatura do acordo, vencendo as seguintes parcelas no mesmo dia dos meses subsequentes.

Art. 3º. O pedido administrativo de parcelamento do ITBI, no qual o devedor reconhece e confessa formalmente o imposto devido, será processado nos seguintes termos:

I - será formalizado através de protocolo administrativo;

II - será assinado pelo adquirente/cessionário/permutante ou seu representante legalmente constituído.

§ 1º. O pedido de parcelamento deve ser acompanhado com cópia de documento de identificação do devedor e, no caso deste estar representado por procurador, do respectivo instrumento de procuração, com poderes específicos para reconhecer e confessar formalmente a existência do imposto devido, com firma reconhecida em cartório, e cópias dos documentos de identificação de ambos, podendo ainda ser exigida outra documentação que a Administração considere necessária.

§ 2º. Quando se tratar de pessoa jurídica, o pedido de parcelamento deve estar acompanhado de cópia de contrato social da empresa, último aditivo e de cópia do documento de identificação do sócio-administrador, devendo o requerimento ser assinado por este ou por procurador com poderes específicos para reconhecer e confessar formalmente a existência do imposto devido, hipótese esta em que será necessária a apresentação de cópias dos documentos de identificação de ambos, podendo ainda ser exigida outra documentação que a Administração considere necessária;

§ 3º. Quando o vencimento de cada parcela coincidir com dia não útil, este será prorrogado ao primeiro dia útil subsequente;

§ 4º. Somente após a quitação do parcelamento será possível a lavratura da escritura pública no tabelionato ou a transcrição do título de transferência no Registro de Imóveis.

Art. 4º. Relativamente ao parcelamento realizado com base nesta lei, consideram-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, no caso de ocorrer inadimplência por 30 (trinta) dias, sendo considerado revogado de forma automática o referido parcelamento.

Parágrafo Único - No caso de revogação, conforme disposto no caput deste artigo, o saldo remanescente do parcelamento deverá ser executado na forma da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 10 de maio de 2010.

Evani Justus
Prefeita Municipal



DECRETOS



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO N° 13.871
Data: 03 de maio de 2010.

Súmula: Concede Promoção por conclusão de Curso Superior à servidora CARLA CRISTINE DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico exarado no processo protocolado sob nº 5423/10 de 10/03/10 e em conformidade com os arts. 29 a 37 da Lei Municipal Nº 1.309/08, DECRETA:

Art. 1º - Fica promovida, a servidora CARLA CRISTINE DA SILVA, Ficha Funcional Nº 3379, detentora do Cargo de Professora, Nível 01, Classe A, Referência 05, ascendendo ao Nível 02, mantendo a mesma Classe e Referência, nos termos do art. 29 a 37 e Anexo III da Lei Municipal 1.309/2008.

Parágrafo Único: A promoção constante no "caput" deste artigo é amparada no trâmite e deferimento do Processo Nº 5423/10 de 10 de março de 2010.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor em 01 de abril de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 03 de maio de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO N° 13.872
Data: 03 de maio de 2010.

Súmula: Concede Promoção por conclusão de Curso Superior à servidora MÁRCIA PEREIRA DO NASCIMENTO.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico exarado no processo protocolado sob nº 663/10 de 11/01/10 e em conformidade com os arts. 29 a 37 da Lei Municipal Nº 1.309/08, DECRETA:

Art. 1º - Fica promovida, a servidora MÁRCIA PEREIRA DO NASCIMENTO, Ficha Funcional Nº 2834, detentora do Cargo de Professora, Nível 01, Classe A, Referência 08, ascendendo ao Nível 02, mantendo a mesma Classe e Referência, nos termos do art. 29 a 37 e Anexo III da Lei Municipal 1.309/2008.

Parágrafo Único: A promoção constante no "caput" deste artigo é amparada no trâmite e deferimento do Processo Nº 663/10 de 11 de janeiro de 2010.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor em 01 de abril de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 03 de maio de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO N° 13.873
Data: 04 de maio de 2010.

Súmula: Exonera a Sr.^a ERENITA DA VEIGA do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Tabela 1, Nível 01.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 7495/10 de 26/04/2010, DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a Sr.^a ERENITA DA VEIGA, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Tabela 1, Nível 01, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 03 de maio de 2010, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 11.959 de 27 de junho de 2008.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 04 de maio de 2010.

Evani Justus
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO N° 13.874
Data: 04 de maio de 2010.

Súmula: Exonera a Sr.^a EVA REGINA DE MEDEIROS SILVEIRA do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Tabela 1, Nível 01.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 7518/10 de 26/04/2010, DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a Sr.^a EVA REGINA DE MEDEIROS SILVEIRA, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Tabela 1, Nível 01, com lotação na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 03 de maio de 2010, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 4.353 de 22 de agosto de 2002.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 04 de maio de 2010.

Evani Justus
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO Nº 13.875
Data: 10 de maio de 2.010.

Súmula: Concede Abono Permanência à servidora Municipal NAIR MARIA CORDEIRO FLORA, Ficha Funcional nº 1040, por ter completado os requisitos para sua aposentadoria voluntária e ter optado por permanecer trabalhando.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 7289/10 de 19/04/2010, em conformidade com a Constituição Federal, artigo 40, § 19 e com a Emenda Constitucional 41/2003, com a Lei Federal nº 10.887/2004, art. 7º e com a Lei Municipal 1.383/2009, arts. 27,58 e 59 inciso I, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido Abono Permanência à Servidora Municipal NAIR MARIA CORDEIRO FLORA, Ficha Funcional nº 1040, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Tabela 01, Nível 07, em valor equivalente ao da sua contribuição previdenciária mensal, até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

Parágrafo Único - O pagamento do Abono Permanência será de responsabilidade do Município e será calculado o valor do vencimento base efetivo, acrescido das vantagens de caráter permanente.

Art. 2º - este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir do dia 01/04/2010, dia em que manifestou-se expressamente pela permanência em atividade, já estando cumpridos os requisitos para a obtenção da aposentadoria, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 10 de maio de 2.010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO Nº 13.877
Data: 10 de maio de 2.010.

Súmula: Exonera, a pedido, a servidora ELIANE DA SILVA SANTANA, detentora do Cargo de Professora.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 7749/10, de 04/05/2010, DECRETA:

Art.1º - Fica exonerado, a pedido, a servidora ELIANE DA SILVA SANTANA, detentora do Cargo de Professora, Ficha Funcional nº 4262, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 07 de maio de 2.010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 10 de maio de 2.010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO Nº 13.876
Data: 10 de maio de 2.010.

Súmula: Concede Abono Permanência à servidora Municipal SUELI DO ROCIO DE SOUZA PADILHA, Ficha Funcional nº 2199, por ter completado os requisitos para sua aposentadoria voluntária e ter optado por permanecer trabalhando.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 9374/09 de 28/08/2009, em conformidade com a Constituição Federal, artigo 40, § 19 e com a Emenda Constitucional 41/2003, com a Lei Federal nº 10.887/2004, art. 7º e com a Lei Municipal 1.383/2009, arts. 27,58 e 59 inciso I, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido Abono Permanência à Servidora Municipal SUELI DO ROCIO DE SOUZA PADILHA, Ficha Funcional nº 2199, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Tabela 04, Nível 08, em valor equivalente ao da sua contribuição previdenciária mensal, até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

Parágrafo Único - O pagamento do Abono Permanência será de responsabilidade do Município e será calculado o valor do vencimento base efetivo, acrescido das vantagens de caráter permanente.

Art. 2º - este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir do dia 01/04/2010, dia em que manifestou-se expressamente pela permanência em atividade, já estando cumpridos os requisitos para a obtenção da aposentadoria, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 10 de maio de 2.010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO Nº 13.878
Data: 10 de maio de 2.010.

Súmula: Revoga integralmente o Decreto nº 12.807/09, de 10 de fevereiro de 2.009 pelo qual a servidora VÂNIA LÚCIA BONETTO MERKLE, foi designada para exercer a função de Secretária da Escola Municipal Gov. Moisés Lupion - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista solicitação da Secretaria Municipal da Educação protocolada sob o nº 7846/10 de 05/05/2010, DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado integralmente o Decreto nº 12.807/09, de 10 de fevereiro de 2.009, pelo qual a servidora VÂNIA LÚCIA BONETTO MERKLE, detentora de 02 (dois) Padrões: 1º Padrão no Cargo de professora, Nível de Atuação 02, Classe A, Referência 12, e no 2º Padrão no Cargo de Professora, Nível de Atuação 02, Classe A, Referência 06, foi designada para exercer a função de Secretária da Escola Municipal Gov. Moisés Lupion - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 30 de abril de 2.010, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 12.807/09.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 10 de maio de 2.010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO Nº 13.879
Data: 10 de maio de 2.010.

Súmula: Exonera, a pedido, a servidora VÂNIA LÚCIA BONETTO MERKLE, detentora do Cargo de Professora.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 7778/10, de 04/05/2010, DECRETA:

Art.1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora VÂNIA LÚCIA BONETTO MERKLE, detentora do Cargo de Professora, Ficha Funcional nº 2692, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 30 de abril de 2.010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 10 de maio de 2.010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO Nº 13.881
Data: 10 de maio de 2010.

Súmula: Concede Promoção por conclusão de Curso de Pós Graduação à servidora BEATRIZ CHAVES MARCIANO.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico exarado no processo protocolado sob nº 14.582/09 de 11/12/09 e em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.309/08, em seus artigos 29 e seguintes, DECRETA:

Art. 1º - Fica promovida, a servidora BEATRIZ CHAVES MARCIANO, Ficha Funcional Nº 2786, detentora do Cargo de Professora, Nível 02, Classe A, Referência 06, ascendendo ao Nível 03, mantendo a mesma Classe e Referência, nos termos do art. 29 e seguintes da Lei Municipal 1.309/2008.

Parágrafo Único: A promoção constante no "caput" deste artigo é amparada no trâmite e deferimento do Processo Nº 14.582/09 de 11 de dezembro de 2009.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 10 de maio de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO Nº 13.880
Data: 10 de maio de 2010.

Súmula: Concede Promoção por conclusão de Curso de Pós Graduação à servidora NOEMI CORDEIRO DE FREITAS.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico exarado no processo protocolado sob nº 4453/10 de 23/02/10 e em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.309/08, em seus artigos 29 e seguintes, DECRETA:

Art. 1º - Fica promovida, a servidora NOEMI CORDEIRO DE FREITAS, Ficha Funcional Nº 752, detentora do Cargo de Professora, Nível 02, Classe B, Referência 07, ascendendo ao Nível 03, mantendo a mesma Classe e Referência, nos termos do art. 29 e seguintes da Lei Municipal 1.309/2008.

Parágrafo Único: A promoção constante no "caput" deste artigo é amparada no trâmite e deferimento do Processo Nº 4453/10 de 23 de fevereiro de 2010.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor em 01 de março de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 10 de maio de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO Nº 13.882
Data: 10 de maio de 2010.

Súmula: Concede Promoção por conclusão de Curso Superior à servidora MARLENE BENEDET.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico exarado no processo protocolado sob nº 6.555/10 de 05/04/10 e em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.309/08, em seus artigos 29 e seguintes, DECRETA:

Art. 1º - Fica promovida, a servidora MARLENE BENEDET, Ficha Funcional Nº 3336, detentora do Cargo de Professora, Nível 01, Classe A, Referência 05, ascendendo ao Nível 02, mantendo a mesma Classe e Referência, nos termos do art. 29 e seguintes da Lei Municipal 1.309/2008.

Parágrafo Único: A promoção constante no "caput" deste artigo é amparada no trâmite e deferimento do Processo Nº 14.582/09 de 11 de dezembro de 2009.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor em 01 de maio de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 10 de maio de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO N° 13.883
Data: 10 de maio de 2010.

Súmula: Concede Promoção por conclusão de Curso de Pós Graduação à servidora PATRICIA MIRANDA.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico exarado no processo protocolado sob nº 6.445/10 de 31/03/10 e em conformidade com a Lei Municipal N° 1.309/08, em seus artigos 29 e seguintes, DECRETA:

Art. 1° - Fica promovida, a servidora PATRICIA MIRANDA, Ficha Funcional N° 2936, detentora do Cargo de Professora, Nível 01, Classe A, Referência 06, ascendendo ao Nível 02, mantendo a mesma Classe e Referência, nos termos do art. 29 e seguintes da Lei Municipal 1.309/2008.

Parágrafo Único: A promoção constante no "caput" deste artigo é amparada no trâmite e deferimento do Processo N° 6.445/10 de 31 de março de 2010.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor em 01 de abril de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 10 de maio de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO N° 13.885
Data: 11 de maio de 2010.

Súmula: Concede Promoção por conclusão de Curso Superior à servidora MARLENE BENEDET.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico exarado no processo protocolado sob nº 6.555/10 de 05/04/10 e em conformidade com a Lei Municipal N° 1.309/08, em seus artigos 29 e seguintes, DECRETA:

Art. 1° - Fica promovida, a servidora MARLENE BENEDET, Ficha Funcional N° 3960, detentora do Cargo de Professora, Nível 01, Classe A, Referência 01, ascendendo ao Nível 02 e Referência 03, mantendo a mesma Classe e Referência, nos termos do art. 29 e seguintes da Lei Municipal 1.309/2008.

Parágrafo Único: A promoção constante no "caput" deste artigo é amparada no trâmite e deferimento do Processo N° 14.582/09 de 11 de dezembro de 2009.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor em 01 de maio de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 11 de maio de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO N° 13.884
Data: 10 de maio de 2010.

Súmula: Enquadra a servidora ANA PAULA RIBEIRO GOMIDE, Ficha Funcional nº 3956 no Nível de Atuação 01, Classe A, Referência 03 do, Cargo de Professor, por término de estágio probatório.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 7.052/10 de 14/04/2010, em conformidade com o inciso IV, art. 95, da Lei Municipal nº 1.309/08, DECRETA:

Art. 1° - Fica confirmada no cargo de Professor, pelo término de seu estágio probatório, a servidora ANA PAULA RIBEIRO GOMIDE, Ficha Funcional nº 3956.

Art. 2° - Fica, em consequência a servidora nominada no artigo anterior, enquadrada no, Nível de Atuação 1, Classe A, Referência 03 do Cargo de Professor.

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de abril de 2010, mês subsequente àquele em que venceu seu estágio probatório, observada lei então vigente, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 10 de maio de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO N° 13.886
Data: 11 de maio de 2010.

Súmula: Nomeia a Srª VÂNIA LÚCIA BONETTO MERKLE para o cargo de PEDAGOGA.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, bem como com o Decreto nº 11.775, de 16/06/08, que homologou o Resultado do Concurso Público Edital n.º 001/2008, retificado pelo Edital n.º 003/2008, para os cargos de carreira do Quadro Próprio do Município, regidos pelo Plano de Cargos do Magistério Municipal de Guaratuba, Lei n.º 1.309/08, DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a Srª VÂNIA LÚCIA BONETTO MERKLE, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 5.424.889-0/PR e CPF n.º 840.703.829-68, para o cargo de Pedagoga, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de maio de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 11 de maio de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO Nº 13.887
Data: 11 de maio de 2010.

Súmula: Nomeia a Srª TALITA CRISTINE DE SOUZA para o cargo de PROFESSOR.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, bem como com o Decreto nº 11.775, de 16/06/08, que homologou o Resultado do Concurso Público Edital n.º 001/2008, retificado pelo Edital n.º 003/2008, para os cargos de carreira do Quadro Próprio do Município, regidos pelo Plano de Cargos do Magistério Municipal de Guaratuba, Lei n.º 1.309/08, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª TALITA CRISTINE DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 7.682.539-4/PR e CPF n.º 041.067.239-48, para o cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de abril de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 11 de maio de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO Nº 13.889
Data: 12 de maio de 2010.

Súmula: Designa a servidora PERLA CRUZ MAFRA para exercer a função de Secretária da Escola Municipal Profª Iraci Miranda Kruger - Educação Infantil e Ensino Fundamental e lhe concede gratificações.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 1.203/06, art.31, inciso II, e parágrafos, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 6915/10 de 12/04/2.010, DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a servidora PERLA CRUZ MAFRA detentora de 01 Padrão do Cargo de Professora Nível de Atuação 03, Classe A e Referência 03, para exercer a função de Secretária da Escola Municipal Profª Iraci Miranda Kruger - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º - Fica-lhe concedida gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o valor do vencimento base da servidora, por exercer a função de Secretária da Escola Municipal Profª Iraci Miranda Kruger - Educação Infantil e Ensino Fundamental, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 13 de abril de 2.010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 12 de maio de 2.010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO Nº 13.888
Data: 11 de maio de 2010.

Súmula: Prorroga a validade do Concurso Público 001/2008 por mais dois anos.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Inciso III do art. 98 da Lei Orgânica do Município de Guaratuba, DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais dois anos o prazo de validade do Concurso Público 001/2008 de 16 de junho de 2008.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 11 de maio de 2010.

Evani Justus
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO Nº 13.890
Data: 12 de maio de 2010.

Súmula: Designa o servidor JULIANO MAIA GUIMARÃES para ministrar aulas extraordinárias em virtude do Município não possuir profissionais concursados para suprir a vaga existente, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08, em seus arts. 60, 61, 62 e 71, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 7697/10, de 03/05/2.010, DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o servidor JULIANO MAIA GUIMARÃES, detentor de um único padrão no Cargo de Professor, Nível de Atuação 02, Classe A, Referência 03, para ministrar aulas extraordinárias, na Escola Municipal Vereador Heinz Wittitz - Educação Infantil e Ensino Fundamental, em virtude do Município não possuir profissionais concursados para suprir a vaga existente.

Art. 2º - Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal, o servidor citado no art. 1º deste decreto, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 03 de maio de 2.010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 12 de maio de 2.010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO Nº 13.891
Data: 12 de maio de 2.010.

Súmula: Designa a servidora CIBELLY CRHISTIANY VENÂNCIO para ministrar aulas extraordinárias em virtude do Município não possuir profissionais concursados para suprir a vaga existente, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08, em seus arts. 60, 61, 62 e 71, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 7696/10, de 03/05/2.010, DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a servidora CIBELLY CRHISTIANY VENÂNCIO, detentora de um único padrão no Cargo de Professora, Nível de Atuação 01, Classe A, Referência 01, para ministrar aulas extraordinárias, na Escola Municipal Profª Juraci Luiza Pereira Corrêa - Educação Infantil e Ensino Fundamental, em virtude do Município não possuir profissionais concursados para suprir a vaga existente.

Art. 2º - Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal, o servidor citado no art. 1º deste decreto, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 10 de março de 2.010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 12 de maio de 2.010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO Nº 13.893
Data: 12 de maio de 2.010.

Súmula: Revoga integralmente o Decreto nº 12.888/09, de 18 de fevereiro de 2.009 pelo qual a servidora ELIANE DE SOUZA, foi designada para exercer a função de Diretora da Escola Municipal Adolpho Vercesi - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista solicitação da Secretaria Municipal da Educação, DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado integralmente o Decreto nº 12.888/09, de 18 de fevereiro de 2.009, pelo qual a servidora ELIANE DE SOUZA, detentora de 02 (dois) Padrões: 1º Padrão de Professor, Nível de Atuação 01, Classe B, Referência 02 e 2º Padrão de Professor, Nível de Atuação 01, Classe A, Referência 08, foi designada para exercer a função de Diretora da Escola Municipal Adolpho Vercesi - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 30 de abril de 2.010, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 12.888/09.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 12 de maio de 2.010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO Nº 13.892
Data: 12 de maio de 2.010.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 80% (oitenta por cento) sobre seu vencimento básico, a servidora DIOCLÉIA CÁSSIA SOBANSKI.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.203/06, art. 31, inciso II, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 7738/10 de 04/05/2010, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por Encargos Especiais no valor de 80% (oitenta por cento) sobre seu vencimento básico, a servidora DIOCLÉIA CÁSSIA SOBANSKI, detentora do Cargo de Pedagoga, Nível de Atuação 01, Classe A, Referência 01, para exercer a função de Orientação Educacional em seu contraturno de trabalho na Escola Municipal Gov. Moisés Lupion.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 03 de maio de 2.010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 12 de maio de 2.010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO Nº 13.894
Data: 12 de maio de 2.010.

Súmula: Designa a servidora Prof.ª ELIANE DE SOUZA para exercer a função de Diretora da Escola Municipal Adolpho Vercesi - Educação Infantil e Ensino Fundamental, concedendo-lhe gratificação prevista em lei.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1309/08, art. 68, inciso II, art. 72, inciso I, art. 73, alínea d e arts. 80 e 81, e tendo em vista solicitação da Secretaria Municipal da Educação, contida no processo protocolado sob nº 7088/10, de 15/04/2.010, DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a servidora Prof.ª ELIANE DE SOUZA, detentora de 02 (dois) Padrões: 1º Padrão de Professor, Nível de Atuação 03, Classe B, Referência 02 e 2º Padrão de Professor, Nível de Atuação 03, Classe A, Referência 08, para exercer a função de Diretora Escola Municipal Adolpho Vercesi - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º - Fica-lhe concedida gratificação no valor de 90% (noventa por cento) sobre seus vencimentos básicos do 1º padrão, de acordo com os art. 68, inciso II, art. 72, alínea e e arts. 80 e 81, pelo exercício da função de Diretora de Unidade Educacional de Porte V, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir 01 de maio de 2.010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 12 de maio de 2.010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



PORTARIAS



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

Portaria Nº 7.095
Data: 10 de maio de 2010.

Súmula: "Concede Licença Especial ao servidor CARLOS LEITE DEGUES".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 12.756/09 de 06/11/2009,

RESOLVE:

CONCEDER, a pedido, Licença Especial no período de 01 de maio à 29 de julho de 2010, a servidora CARLOS LEITE DEGUES, Ficha Funcional 802, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o período de novembro de 1997 a novembro de 2007.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 10 de maio de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

PORTARIA Nº 7.097
Data: 11 de maio de 2010.

Súmula: Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar do Município instaurado pela Portaria nº 5.617/06

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município, contida no processo protocolado sob nº 5303/06, de 19/04/06, RESOLVE:

PRORROGAR

por mais 90 (noventa) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 5.617/06, de 08/05/06, contra a servidora JOANA MIRANDA.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 04 de março de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 11 de maio de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

Portaria Nº 7.096
Data: 10 de maio de 2010.

Súmula: "Concede Licença sem Vencimento a servidora FRANCIELI DO ROCIO DALLA VECHIA".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade como art. 145 da Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 7758/10 de 04/05/2010,

RESOLVE:

CONCEDER, a pedido, Licença sem Vencimento à servidora FRANCIELI DO ROCIO DALLA VECHIA, Ficha Funcional Nº 1974, para tratar de assuntos particulares pelo período de 3 (três) anos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos retroagidos a 01 de maio de 2010.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 10 de maio de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

PORTARIA Nº 7.098
Data: 11 de maio de 2010.

Súmula: Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar do Município instaurado pela Portaria nº 6.942 /09.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município, contida no processo protocolado sob nº 011116/08 de 23/09/08 e 012268/07 de 07/11/2007, RESOLVE:

PRORROGAR

por mais 90 (noventa) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 6.942/09, de 11/11/09, contra a servidora CARLA MOURA CAETANO KOSZELA.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 04 de março de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 11 de maio de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

Portaria Nº 7.099
Data: 12 de maio de 2010.

Súmula: "Concede Licença Especial ao servidor ROBERTO CARLOS DA COSTA".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 5.785/10 de 17/03/2010,

RESOLVE:

CONCEDER, a pedido, Licença Especial no período de 11 de maio à 08 de agosto 2010, a servidor ROBERTO CARLOS DA COSTA, Ficha Funcional 2224, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o período de abril de 1999 a abril de 2009.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 12 de maio de 2010.

EVANI JUSTUS - Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

Portaria Nº 7.100
Data: 12 de maio de 2010.

Súmula: "Concede Licença Especial à servidora SILMARI APARECIDA DO ROSÁRIO".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 6761/10 de 08/04/2010,

RESOLVE:

CONCEDER, a pedido, Licença Especial no período de 11 de maio à 08 de agosto de 2010, a servidora SILMARI APARECIDA DO ROSÁRIO, Ficha Funcional 428, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o período de março de 1981 a março de 1991.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 12 de maio de 2010.

EVANI JUSTUS - Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

Portaria Nº 7.101
Data: 12 de maio de 2010.

Súmula: "Concede Licença Especial à servidora VERA LÚCIA DA SILVA MIRANDA".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 3766/10 de 09/02/2010,

RESOLVE:

CONCEDER, a pedido, Licença Especial no período de 11 de maio à 08 de agosto de 2010, a servidora VERA LÚCIA DA SILVA MIRANDA, Ficha Funcional 1243, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o período de fevereiro de 2000 a fevereiro de 2010.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 12 de maio de 2010.

EVANI JUSTUS - Prefeita Municipal



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE GUARATUBA

PORTARIA N.º 01/2010
Data: 09 de março de 2010.

Súmula: Compõe Comissão Especial de Licitação Pública.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE GUARATUBA - IPG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista a necessidade dos serviços, **R E S O L V E**:

COMPOR

a Comissão Especial de Licitação Pública para obras, serviços, materiais e bens móveis, que terá a seguinte constituição:

PRESIDENTE: EMERSON CÉSAR MACHADO
CIRG. 6.182.547-9

MEMBROS:

1- ERLAND MANYS
CIRG 7.062.836-8

2- ROBSON PINHEIRO
CIRG 9.595.135-3

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 09 de março de 2010.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Guaratuba, 08 de março de 2010.

MAURO RODRIGUES BUGALHO
Diretor Executivo - IPG

LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

ALTERAÇÕES DA DATA DA SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES E JULGAMENTO DO CONCURSO DE PROJETO N.º 001/2010 – PMG

A Comissão Permanente de Licitações Públicas, designada pela Portaria nº 6.934/09, de 22/10/2009, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar **AS ALTERAÇÕES** realizadas no edital de Concurso de Projeto nº 001, que visa a seleção de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, qualificadas em conformidade com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999, para firmar um Termo de Parceria com a Secretaria Municipal de Educação, conforme as disposições previstas na Lei acima citada e pelos termos do artigo 22, parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666/93, como segue:

a) A data e o horário da sessão de abertura e julgamento dos documentos de habilitação e projeto ficam alterados do dia 18 de maio as 9h30m (nove horas e trinta minutos) para o **dia 1º de junho de 2010 as 9h30m (nove horas e trinta minutos)**

b) A data e o horário do recebimento dos envelopes 01, 02 e 03 ficam alterados do dia 18 de maio até as 9h30m (nove horas e trinta minutos) **para o dia 1º de junho até as 9h30m (nove horas e trinta minutos)**

Guaratuba, 5 de maio de 2010.

Luciana Regina dos Reis
Presidente da Comissão Permanente de Licitações Públicas



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

ALTERAÇÕES DO EDITAL E DA DATA DA SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES E JULGAMENTO DO CONCURSO DE PROJETO N.º 002/2010 – PMG

A Comissão Permanente de Licitações Públicas, designada pela Portaria nº 6.934/09, de 22/10/2009, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar AS ALTERAÇÕES realizadas no edital de Concurso de Projeto nº 002, que visa a seleção de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, qualificadas em conformidade com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999, para firmar um Termo de Parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, conforme as disposições previstas na Lei acima citada e pelos termos do artigo 22, parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666/93, como segue:

a) A data e o horário da sessão de abertura e julgamento dos documentos de habilitação e projeto ficam alterados do dia 24 de maio as 9h30m (nove horas e trinta minutos) para o **dia 8 de junho de 2010 as 9h30m (nove horas e trinta minutos)**

b) A data e o horário do recebimento dos envelopes 01, 02 e 03 ficam alterados do dia 24 de maio até as 9h30m (nove horas e trinta minutos) **para o dia 8 de junho até as 9h30m (nove horas e trinta minutos)**

c) Ficam alterados os termos do item **8.3.4 do Edital**, o qual passa a vigorar com seguinte redação:

“8.3.4.0 cálculo dos valores do critério “Adequação entre os Meios Sugeridos, Cronograma e Resultados Estimados”, acima disposto (8.3) seguirá os seguintes referenciais:

CRITÉRIO VALOR MÁXIMO POSSÍVEL

a) Proposta para o Projeto Saúde Melhor voltado **para atenção básica**: até 25,0 pontos

b) Proposta para o Projeto Saúde Melhor voltado **para atenção secundária**: até 20,0 pontos.

TOTAL MÁXIMO POSSÍVEL: 45 PONTOS

Guaratuba, 5 de maio de 2010.

Luciana Regina dos Reis
Presidente da Comissão Permanente de Licitações Públicas



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

CNPJ: 76.030.717/0001-48

ENDEREÇO: Rua Ernesto Piazzeta, 202 – Bairro Bacacheri – Curitiba-Pr
PROCESSO DE DISPENSA N.º 014/2010 - PMG

CONTRATO N.º 040/2010 - PMG

OBJETO: O objeto do presente contrato é a produção e licenciamento de software de contabilidade pública integrado com o sistema de licitações e compras, com apoio técnico agregado e prestação de consultoria à administração municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

VALOR: R\$ 12.847,32 (Doze mil oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos).

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 20 de abril de 2010.

EVANI JUSTUS - Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE GUARATUBA
CNPJ: 76.017.474/0001-08

Nome: INSTITUTO ELLOS (OSCIP)

CNPJ: 08.927.200/0001-04

Endereço Administrativo: Rua Marechal Deodoro, n.º 857, sala 1005

Cidade: Curitiba UF: Paraná CEP: 80.060-010

E-mail: ellos@ellos.org.br / Site: www.ellos.org.br

Local de Realização do Projeto: Município de Guaratuba, Estado do Paraná.

Nome do Responsável pelo Projeto: Fabiano Benedeti Fuzetti

Cargo/Função: Presidente/Coordenador

Custo Mensal do Projeto: R\$ 296.231,35 (duzentos e noventa e seis mil, duzentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos)

CONTRATO: N.º 031/2010

DISPENSA DE LICITAÇÃO: N.º 010/2010

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE PARCERIA: 29/03/2010

DATA DO INÍCIO DO PROJETO: 01/04/2010

DATA DO TÉRMINO DO PROJETO: 30/09/2010

Dotação orçamentária:

- 09.001-10.301.00532-016-3.3.50.43.02.01 – Termo de Parceria – OSCIP – 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 -15%) – Arrecadação na Administração Direta.

- 09.001-10.301.00532-016-3.3.50.43.02.01 – Termo de Parceria – OSCIP – 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Arrecadação na Administração Direta – Exercício C.

Prazo: 180 dias

EVANI JUSTUS - Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ N.º: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, n.º 380 – Centro, Guaratuba-PR

CONTRATADA: IMPORPEÇAS PEÇAS P/ TRATORES PESADOS

CNPJ n.º: 76.071.984/0001-63

Endereço: Rua: Anne Frank, 5530- Boqueirão- Curitiba- Pr

CONVITE N.º003/2010 - PMG

CONTRATO N.º 041/2010 - PMG

OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Revisão – Conserto, de máquinas pesadas, a fim de realizar os reparos necessários nas máquinas Retroescavadeira Case 580, Carregadeira Caterpillar 930 e Retroescavadeira Fiat FB 80, de propriedade do Município de Guaratuba,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 14.002.15.452.00512-012.3.3.90.30.01000.01504.01511

- 14.002.15.452.00512-012.3.3.90.39.01000.01504.01511

VALOR: R\$71.800,00 (setenta e um mil e oitocentos reais)

PRAZO: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2010.

EVANI CORDEIRO JUSTUS - Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA
CNPJ: **76.017.474/0001-08**
ENDEREÇO: **Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro, Guaratuba - PR.**
CONTRATADA: **URBS- INSTITUTO DE GESTÃO PÚBLICA**
CPF/MF: 05.417.517/0001-02
ENDEREÇO: Rua: Henrique Novaes, nº 88- Ed Chambord, sala 606, Vitória, Estado Espírito Santo
CONCORRÊNCIA N.º 001/2010 - PMG
CONTRATO N.º 042/2010 - PMG
OBJETO: execução de: Estudo completo para levantamento dos créditos do Município, a título de PASEP – Programa de Apoio à Formação do Patrimônio do Servidor Público – junto à Secretaria da Receita Federal para compensação dos mesmos créditos, em função de recolhimento indevido ou a maior no período compreendido entre novembro de 1995 e fevereiro de 1999
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: -04.04.001-04.123.00612-051-3.3.90.39.00.00-001320 Fonte Livre 0.1.000 e 04.04.001-04.123.00612-051-3.3.90.39.00.00-001320.
VALOR: objeto licitado, no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor dos crédito municipais recuperados.
PRAZO: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2010.

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INTIMAÇÕES (DECRETO Nº. 13.844/10)
Intimações dos Interessados em processos administrativos quanto as Decisões. Considerar-se-á notificado a partir da data da publicação

RELAÇÃO 01/2010

PROTOCOLO	ANO	REQUERENTE	ASSUNTO	DECISÃO
12.628	2008	HELY MARES DE SOUZA	ISENÇÃO DE IPTU	INDEFERIDO
1458	2009	ASS. BIBLICA E CULTURAL PREGADORES		
		DO REINO NO LITORAL	ISENÇÃO DE IPTU	DEFERIDO
4543	2009	PEDRO GUILHERME DE CASTRO	ISENÇÃO DE IPTU	INDEFERIDO
6834	2009	MIRIAM STEDILE	ISENÇÃO DE IPTU	DEFERIDO
55	2010	Apenso ao Protocolo n° 6834/2009		
9755	2009	MARIA ISABEL A. LOPES	RESSARCIMENTO	INDEFERIDO
7155	2009	FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS	IMUNIDADE	
		NO COMÉRCIO E/P	TRIBUTÁRIA	INDEFERIDO
4501	2009	Apenso ao protocolo n° 7155/2009		
11274	2009	NILO SERGIO COSTA	SOL. DE PROVIDÊNCIAS	INDEFERIDO
14032	2009	SALLA GRAFICA LTDA.	SOL. DE PAGAMENTO	INDEFERIDO
14064	2009	ALIGRA MATERIAIS ELETRICOS LTDA.	SOL. DE PAGAMENTO	INDEFERIDO
398	2010	ERENITA MOSSININI PINAFO	ISENÇÃO DE IPTU	DEFERIDO
402	2010	ZELIA MACIEL IARESKI	ISENÇÃO DE IPTU	INDEFERIDO
1086	2010	EMILIO FRANCISCO DA SILVA	ISENÇÃO DE IPTU	DEFERIDO
1987	2010	ROSA DA SILVA SOUZA	ISENÇÃO DE IPTU	DEFERIDO
2020	2010	ANGELO HORTENSO SIQUINELI	ISENÇÃO DE IPTU	INDEFERIDO
3475	2010	LOURIVAL CLAITON CLARO DA LUZ	ESCLARECIMENTOS	INDEFERIDO
3490	2010	IANO MARTINS	ISENÇÃO DE IPTU	DEFERIDO
4774	2010	NATALINA SALETTE DA SILVA	INCLUSÃO DE NOME	DEFERIDO
4815	2010	LAULOR TEREZINHA BOTEGA	INCLUSÃO DE NOME	DEFERIDO
5079	2010	CECILIA PRESTES DOS SANTOS	BAIXA DE IPTU	DEFERIDO
5296	2010	MIRIAM STEDILE	RESSARCIMENTO	DEFERIDO
5947	2010	LILIANE GONÇALVES	INCLUSÃO DE NOME	DEFERIDO
6198	2010	JOÃO VIEIRA DOS SANTOS	ISENÇÃO DE IPTU	DEFERIDO
6371	2010	IRENE BALBINOTTI PEREIRA	ISENÇÃO DE IPTU	INDEFERIDO
6465	2010	RUTH DE CARVALHO ROSSÁRIO	ISENÇÃO DE IPTU	INDEFERIDO

Prefeitura Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – CONCORRÊNCIA 001/2010

A Prefeita Municipal de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, autuado sob n.º 001/2010 com objetivo de a contratar empresa para estudo completo para levantamento e recuperação dos créditos do Município, a título de PASEP – Programa de Apoio à Formação do Patrimônio do Servidor Público – junto à Secretaria da Receita Federal, em função de recolhimento indevido ou a maior no período compreendido entre novembro de 1995 e fevereiro de 1999.

RESOLVE:

1º. Homologar a Concorrência N.º 001/2010, para que a Adjudicação da Comissão Permanente de Licitações Públicas do Município, realizada na Ata da Sessão de Julgamento das Propostas e Documentos, datada de 5 de maio de 2010, produza os efeitos que lhe são peculiares.
2º. Assim os objetos da Concorrência 001/2010 ficam adjudicados, por força da presente homologação, nos termos do despacho adjudicatório da Comissão Permanente de Licitações Públicas, em favor da empresa **URBS – INSTITUTO DE GESTÃO PÚBLICA**, o objeto licitado, no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor dos crédito municipais recuperados.

Publique-se.
Guaratuba, 11 de maio de 2010.

Evani Justus
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – CONVITE 003/2010

A Prefeita Municipal de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade CONVITE, autuado sob n.º 003/2010 com objetivo de Contratação reparos necessários nas máquinas Retroscavadeira Case 580, Carregadeira Caterpillar 930 e Retroscavadeira Fiat FB 80, de propriedade do Município de Guaratuba.

RESOLVE:

1º. Homologar o Convite N.º 003/2010, para que a Despacho de Adjudicação da Comissão Permanente de Licitações Públicas do Município, datada de 28 de abril de 2010, produza os efeitos que lhe são peculiares.
2º. Assim os objetos do Convite 003/2010 ficam adjudicados, por força da presente homologação, nos termos do despacho adjudicatório da Comissão Permanente de Licitações Públicas, em favor da empresa **IMPORPEÇAS – PEÇAS PARA TRATORES PESADOS LTDA.**, o objeto licitado, no valor global de R\$ 71.800,00 (setenta e um mil e oitocentos reais).

Publique-se.
Guaratuba, 7 de maio de 2010.

Evani Justus
Prefeita Municipal



AUDIÊNCIA PÚBLICA

**Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS – GUARATUBA/PR**

RESOLUÇÃO: 003/2010.

SÚMULA: Aprovação da Implantação do Projovem adolescente socioeducativo.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal N°768, de 11/04/1997 e,

Considerando a aprovação da plenária realizada em 13/04/2010, registrada em ata,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar **A IMPLANTAÇÃO DE UM COLETIVO DE 25 ADOLESCENTES DO PROGRAMA PROJovem ADOLESCENTE SOCIOEDUCATIVO.**

Art.2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Guaratuba, 13 de abril de 2010.

Maria da Silva Batista
Presidente do CMAS - Guaratuba

CONVOCAÇÕES



Prefeitura Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

**DESIGNADA PELA PORTARIA 6.760
DE 13 DE FEVEREIRO DE 2009**

EDITAL DE CHAMAMENTO – 3ª Publicação

O Presidente da **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar**, tendo em vista o contido na Portaria nº 6.884 de 21 de julho de 2009, vem **CONVOCAR** o servidor **GERSON MACHADO AMARAL**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais “b” para se apresentar no prazo de 48(quarenta e oito) horas a esta Comissão, sob pena de achar-se incurso nas sanções disciplinares do Inciso II do art. 211 da Lei Municipal nº 777/97, por abandono de emprego.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Guaratuba, em 11 de maio de 2010.

Jean Colbert Dias
Presidente da CPPAD



Prefeitura Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DE PESSOAL

**INSTITUÍDA PELO DECRETO Nº 13.152
DE 20 DE ABRIL DE 2009.**

**CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 01/2008 ALTERADO PELO EDITAL 03/2008**

15º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, através da Secretaria Municipal de Administração, RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos classificados abaixo relacionados para se apresentarem no horário de expediente, das 8: 30 às 11:30 e 13:30 às 17:00 junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, sita a Av. 29 de abril, nº 425, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Junta Médica Oficial do Município, submetendo-se ao exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições dos respectivos cargos, sendo o exame de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercício do cargo/função convocado. Também, sob pena de eliminação, apresentar cópia da documentação informada como título quando da inscrição nos termos do item 6.2 do edital de concurso e seus subitens, além de originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira de trabalho;
- b) Carteira de identidade;
- c) CPF;
- d) Título de eleitor;
- e) Número da inscrição no PIS/PASEP;
- f) Comprovante de Residência;
- g) Registro dos filhos menores de 14 anos;
- h) Certidão de casamento;
- i) 1(uma) foto 3x4;
- j) Comprovante de reservista;
- k) Diploma devidamente registrado para os cargos de nível superior ou certificado para os demais cargos;
- l) Carteira de inscrição do órgão de classe para os cargos de nível técnico ou superior.

CARGO: PEDAGOGO

CL.	NOME	NOTA	RG	CPF
15	CLEONICE SOARES SALES	61,75	7.057.300-8	116.173.668-97
16	SARIANA VANDERLINE	61,75	8.720.638-8	055.083.649-78
17	MARIA VERIDIANA SOARES	61,75	4.522.592-5	885.555.189-20

Guaratuba, 12 de maio de 2010.

GIL FERNANDO DE PLÁCIDO E SILVA JUSTUS
Secretário de Administração



REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO



Prefeitura Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná

EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE GUARATUBA
CNPJ: 76.017.474/0001-08
Nome: INSTITUTO ELLOS (OSCIP)
CNPJ: 08.927.200/0001-04
Endereço Administrativo: Rua Marechal Deodoro, n.º 857, sala 1005
Cidade: Curitiba UF: Paraná CEP: 80.060-010
E-mail: ellos@ellos.org.br / Site: www.ellos.org.br
Local de Realização do Projeto: Município de Guaratuba, Estado do Paraná.
Nome do Responsável pelo Projeto: Fabiano Benedeti Fuzetti
Cargo/Função: Presidente/Coordenador

CONTRATO: Nº 023/2010
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 009/2010

Objeto: a conjugação de esforços para operacionalizar o desenvolvimento do "Projeto Educar para a Vida" que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes, conforme inciso I do Artigo 3º da Lei 9.790 de 23 de março de 1.999 e inciso I do Artigo 6º do Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1.999.

Custo Mensal do Projeto: R\$ 115.185,27 (cento e quinze mil e cento e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos)

Data de Assinatura do Termo de Parceria: 25/02/2010

Data do Início do Projeto: 01/03/2010

Data do Término do Projeto: 30/08/2010

Dotação orçamentária:

- 05-05.001-12.361.00542-020-3.3.50.43.03.01-002150 - Fonte Educação 25% - 0.1.104

- 05-05.001-12.361.00542-020-3.3.50.43.03.01-002150 - Fonte Livre - 0.1.000

Prazo: 180 dias

EVANI JUSTUS - Prefeita Municipal

CÂMARA

Câmara Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO nº 01/10

DATA - 27 de Abril de 2010.

SÚMULA - Dispõe sobre a prestação de contas do Poder Executivo Municipal relativo ao Exercício financeiro de 2003.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, na Sessão Plenária realizada no dia 26 de Abril de 2010, deliberou a respeito do Processo de Prestação de Contas protocolado sob nº 1852, e eu, Vereador Cláudio Nazario da Silva - Presidente da Câmara Municipal, com fundamento no disposto do art. 31 e parágrafos da Constituição Federal e art. 29, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Guaratuba, PROMULGO o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica acolhido integralmente os termos dos Acórdãos nºs 1811/07 - Primeira Câmara, 1575/08-Primeira Câmara, e 1676/09 - Segunda Câmara, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que julgou irregulares as contas apresentadas pelo Poder Executivo do Município de Guaratuba, relativo ao exercício financeiro de 2.003 (dois mil e três):

I - sendo de responsabilidade do senhor Miguel Jamur as irregularidades verificadas no exercício de 2003 que se adstringe no período durante o qual esse esteve à frente da Prefeitura de Guaratuba, ou seja de 1º de Janeiro a 12 de Junho de 2003, e

II - sendo de responsabilidade do senhor José Ananias dos Santos as irregularidades verificadas no exercício de 2003 que se adstringe ao período durante o qual esse esteve à frente da Prefeitura de Guaratuba, ou seja de 13 de Junho de 2003 até o final do exercício.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaratuba, 27 de Abril de 2010.

CLAUDIO NAZARIO DA SILVA
Presidente

Câmara Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná
RESOLUÇÃO nº 100

DATA - 14 de Abril de 2010.

SÚMULA - Altera a redação do art. 2º da Resolução nº 92 de 12 de Fevereiro de 2009.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, na Sessão Plenária realizada no dia 12 de Abril de 2010, APROVOU o Projeto de Resolução protocolado sob nº 1884 de 05/04/10, e eu, Vereador Cláudio Nazario da Silva - Presidente da Câmara Municipal, com fundamento no disposto no inciso IV do art. 29 da Lei Orgânica do Município de Guaratuba, PROMULGO a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 2º da Resolução nº 92 de 12 de Fevereiro de 2009, que passará a ter o seguinte teor:

Art. 2º - O mandato do Vereador Mirim será de dois (02) anos, vedada a reeleição.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratuba, 14 de Abril de 2010.

CLAUDIO NAZARIO DA SILVA
Presidente

Câmara Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná

ATO nº 13/10

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

EXONERAR

LORYZE ANGELICA ORZENN do cargo de provimento em comissão de Assessor da Presidência, símbolo PL-5 do quadro de pessoal da Câmara Municipal, a partir desta data, ficando revogado o Ato nº 63/09 de 03/11/2009.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 26 de Abril de 2010.

CLAUDIO NAZARIO DA SILVA
Presidente



Expediente

Ano VI - nº 203 - Guaratuba, 14 de maio de 2010

Prefeitura Municipal
de Guaratuba
Avenida 29 de Abril, 425 - Centro

Camara Municipal
de Guaratuba
Rua. Capitão João Pedro, 195 - Centro

EVANI JUSTUS - Prefeita Municipal
ANANIAS JUNIOR - Vice-Prefeito Municipal
Jean Colbert Dias - Procurador Geral
Carlos Carvalho - Secretário de Obras

Gil Justus - Secretário de Finanças
Scherlei Santos - Secretária do Bem Estar Social
Regina Torres - Secretária de Educação

Distribuição Gratuita

